



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANO LXXVII Nº 2-A, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2022

EDIÇÃO EXTRA

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

(Biênio 2021/2023)

PRESIDENTE	ARTHUR LIRA (PP-AL)
1º VICE-PRESIDENTE	MARCELO RAMOS (PL-AM)
2º VICE-PRESIDENTE	ANDRÉ DE PAULA (PSD-PE)
1º SECRETÁRIO	LUCIANO BIVAR (PSL-PE)
2ª SECRETÁRIA	MARÍLIA ARRAES (PT-PE)
3ª SECRETÁRIA	ROSE MODESTO (PSDB-MS)
4ª SECRETÁRIA	ROSANGELA GOMES (REPUBLICANOS-RJ)
1º SUPLENTE DE SECRETÁRIO	EDUARDO BISMARCK (PDT-CE)
2º SUPLENTE DE SECRETÁRIO	GILBERTO NASCIMENTO (PSC-SP)
3º SUPLENTE DE SECRETÁRIO	ALEXANDRE LEITE (DEM-SP)
4º SUPLENTE DE SECRETÁRIO	CÁSSIO ANDRADE (PSB-PA)

ATO DA MESA N. 221, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Suspende a aplicabilidade de dispositivos do Ato da Mesa n. 123, de 2020, que regulamenta a Resolução 14, de 2020, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota (SDR) na Câmara dos Deputados, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa a aplicabilidade do parágrafo único do art. 2º, do art. 6º, do § 3º do art. 11, do *caput* do art. 22, do *caput* e §§ 4º e 5º do art. 24, e do parágrafo único do art. 24-D, todos do Ato da Mesa n. 123, de 2020, até o dia 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º No período de suspensão de que trata o art. 1º, o Sistema Deliberação Remota (SDR) deve obedecer às seguintes regras:

I - O SDR terá como base uma ou mais plataformas que permitirão o debate com áudio e vídeo entre os parlamentares, observadas as diretrizes estabelecidas no art. 3º da Resolução da Câmara dos Deputados n. 14, de 2020;

II - Para efeito de quórum de abertura de reunião, de sessão e de início da ordem do dia, considerar-se-á como presença o registro do parlamentar no Infoleg, válido para todo o tempo da sessão ou reunião;

III - Admitir-se-á o registro de presença no Infoleg a partir de duas horas antes do horário designado para o início da sessão ou reunião;

IV - Para usar da palavra, cada parlamentar fará uso de seu próprio dispositivo móvel ou de computador com áudio e vídeo, em qualquer caso habilitados na plataforma de videoconferência para a realização das sessões ou reuniões;

V - O líder que estiver presente no recinto em que se realize a sessão ou reunião poderá se utilizar dos microfones disponíveis;



VI - Os diálogos realizados por meio do chat disponibilizado pela plataforma de videoconferência utilizada para transmitir o áudio e vídeo da sessão realizada por meio do SDR não integram a sessão e não farão parte das notas taquigráficas;

VII - A votação das matérias constantes da ordem do dia das sessões ou da pauta das reuniões ocorrerá, nos termos da Resolução da Câmara dos Deputados n. 14, de 2020, exclusivamente pelo aplicativo Infoleg, instalado em telefone previamente validado nos termos do Ato da Mesa n. 123, de 2020.

Art. 3º No período de suspensão de que trata o art. 1º deste Ato:

I - O deputado suplente que vier a assumir o mandato prestará o compromisso regimental perante o Presidente da Câmara pessoalmente ou por meio de videoconferência, sendo o ato acompanhado pela Secretaria-Geral da Mesa, que lavrará o respectivo termo;

II – Não serão realizadas sessões solenes;

III – As Comissões deverão se reunir de modo remoto;

IV – A eleição dos Presidentes e Vice-Presidentes de Comissão ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Deliberação Remota, autorizada, em caso de necessidade, a posse dos candidatos eleitos também pelo SDR.

Art. 4º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 17 de janeiro de 2022.

JUSTIFICAÇÃO

Em atenção à escalada do número de casos de COVID-19, o presente Ato tem como objetivo retomar temporariamente o Sistema de Deliberação Remota (SDR) prioritariamente de modo virtual, evitando a necessidade de deslocamento presencial dos deputados e deputadas até a as dependências da Câmara dos Deputados. Essa medida visa a diminuir a



circulação de pessoas nas dependências desta Casa Legislativa, preservando a saúde não só dos parlamentares, mas também dos servidores e dos colaboradores, considerando os efeitos do recrudescimento da pandemia.

Deputado ARTHUR LIRA
Presidente

Deputado MARCELO RAMOS
Primeiro-Vice-Presidente

Deputado ANDRÉ DE PAULA
Segundo-Vice-Presidente

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Deputada MARÍLIA ARRAES
Segunda-Secretária

Deputada ROSE MODESTO
Terceira-Secretária

Deputada ROSANGELA GOMES
Quarta-Secretária





CÂMARA DOS DEPUTADOS

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento a determinação do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Arthur Lira, que as assinaturas dos membros da Mesa Diretora foram colhidas de forma digital, conforme Ato da Mesa nº 80, de 23/3/2016, artigo 2º, inciso II.

Assinaram digitalmente os Senhores Deputados Arthur Lira, Presidente; Marcelo Ramos, Primeiro-Vice-Presidente; André de Paula, Segundo-Vice-Presidente; Luciano Bivar, Primeiro-Secretário; e as Senhoras Deputadas Marília Arraes, Segunda-Secretária; Rose Modesto, Terceira-Secretária; e Rosângela Gomes, Quarta-Secretária.

Brasília, 17 de janeiro de 2022.

Eduardo Pinheiro Granzotto da Silva
Secretário-Geral da Mesa, em exercício





CÂMARA DOS DEPUTADOS

ATO DA MESA N. 222, DE 17/01/2022

Altera o plano de retorno às atividades presenciais na Câmara dos Deputados.

A **MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**, no uso das competências conferidas pelo art. 51, IV, da Constituição Federal e pelo inciso I do art. 15 da Resolução nº 17, de 22 de setembro de 1989 (Regimento Interno), resolve:

Art. 1º Fica alterado, temporariamente, na forma deste Ato, o plano de retorno às atividades presenciais na Câmara dos Deputados em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19) de que trata o Ato da Mesa nº 207, de 21 de outubro de 2021.

Art. 2º Fica autorizado, temporariamente, o trabalho remoto integral, garantida a prestação dos serviços de apoio ao plenário e às comissões permanentes, temporárias e mistas, bem como dos demais serviços administrativos da Câmara dos Deputados, inclusive de forma presencial.

§ 1º Os gestores dos órgãos, gabinetes parlamentares e unidades administrativas deverão organizar seus ambientes e processos de trabalho, de forma a mitigar a transmissão e a propagação da Covid-19, atendidas as seguintes diretrizes:

I - quando necessária a realização de reuniões presenciais, devem ser rigorosamente adotados o distanciamento físico de 1,5m (um metro e meio), o uso de máscaras e o não compartilhamento de objetos e materiais de uso individual;

II – quando for necessária a adoção de turnos de trabalho para garantir a prestação do serviço, deve-se preferencialmente utilizar equipes fixas em cada turno, de forma a reduzir o risco de contágio entre os grupos e manter a segurança sanitária requerida;

III – devem ser observadas as recomendações das autoridades sanitárias.

§ 2º Compete ao chefe imediato, sob orientação do titular da unidade administrativa, a indicação ou a retirada de servidor do regime a que se refere o *caput*, que deve observar a conveniência e o interesse do serviço.

§ 3º Os servidores submetidos ao regime de trabalho referido no *caput* não poderão prestar os serviços a que se refere o art. 5º ou perceber a remuneração a que se refere o art. 6º, ambos do Ato da Mesa nº 24, de 6 de maio de 2015.

§ 4º A partir de 1º de fevereiro de 2022, a indicação ou a retirada de servidor do regime a que se refere o *caput*, deve abranger integralmente o respectivo mês.

Art. 3º Os servidores que não forem indicados para o regime a que se refere o art. 2º deste Ato estarão submetidos à jornada, ao registro biométrico e ao controle a que se refere o art. 2º do Ato da Mesa nº 24, de 2015.

Art. 4º Fica suspenso, temporariamente, o regime de trabalho híbrido disposto no art. 9º do Ato da Mesa nº 207, de 2021.



Art. 5º A aplicação deste Ato observará as demais disposições do Ato da Mesa nº 207, de 2021.

Art. 6º Cabe às empresas prestadoras de serviço a adoção, em relação aos seus colaboradores, das medidas de prevenção e proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), podendo organizar turnos de revezamento, inclusive com o uso de banco de horas, para o fim de manter o funcionamento das atividades essenciais da Câmara dos Deputados.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto neste artigo, poderá ser adotado, quando compatível com a natureza das atividades, o regime de trabalho remoto.

Art. 7º Compete à Diretoria-Geral adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento deste Ato.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 25 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. Cessados os efeitos deste Ato, fica reestabelecido o regime de trabalho híbrido disposto no art. 9º do Ato da Mesa nº 207, de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Ato tem por objetivo estabelecer medidas para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara dos Deputados, de modo a preservar a saúde dos deputados, servidores, colaboradores e visitantes.

O Ato também assegura o funcionamento das atividades parlamentares e legislativas para garantir o exercício das competências constitucionais da Câmara, em atendimento das demandas nacionais, sempre de grande relevância.

Nesse sentido, considerando o recrudescimento da pandemia do coronavírus e os seus efeitos, uma parcela dos servidores desenvolverá as suas atividades prioritariamente em trabalho remoto, em caráter temporário, enquanto outros permanecerão na forma presencial, quando a presença for imprescindível ao funcionamento da Casa.

A norma mantém todas as restrições e medidas necessárias ao atual estágio da pandemia.

Sala de Reuniões, em 17 de janeiro de 2022.

Deputado Arthur Lira
Presidente

Deputado Marcelo Ramos
1º Vice-Presidente

Deputado André de Paula
2º Vice-Presidente



Deputado Luciano Bivar
1º Secretário

Deputado Marília Arraes
2ª Secretária

Deputado Rose Modesto
3ª Secretária

Deputado Rosangela Gomes
4ª Secretária





CÂMARA DOS DEPUTADOS

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento a determinação do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Arthur Lira, que as assinaturas dos membros da Mesa Diretora foram colhidas de forma digital, conforme Ato da Mesa nº 80, de 23/3/2016, artigo 2º, inciso II.

Assinaram digitalmente os Senhores Deputados Arthur Lira, Presidente; Marcelo Ramos, Primeiro-Vice-Presidente; André de Paula, Segundo-Vice-Presidente; Luciano Bivar, Primeiro-Secretário; e as Senhoras Deputadas Marília Arraes, Segunda-Secretária; Rose Modesto, Terceira-Secretária; e Rosângela Gomes, Quarta-Secretária.

Brasília, 17 de janeiro de 2022.

Eduardo Pinheiro Granzotto da Silva
Secretário-Geral da Mesa, em exercício





livraria.camara.leg.br

Cidadania em cada página





Siga a **EDIÇÕES CÂMARA** nas redes sociais





Fale com a Câmara
0800 0 619 619

 /camaradeputados

 @camaradeputados

 **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Secretaria-Geral da Mesa
Serviço de Publicação no DCD